



Câmara Municipal do Exu

CGC 11474947/0001-50

Continuação:

LEI Nº 854/93 - 10 de Novembro de 1993.

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Exu-PE, para o Exercício de 1994.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU - CASA MUNDINHO GERALDO, propõe a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em CR\$ 730.500.000,00 (Setecentos e Trinta Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	CR\$	18.500.000,00
Receita Patrimonial.....	CR\$	5.500.000,00
Receita Industrial.....	CR\$	2.000.000,00
Transferências Correntes...	CR\$	397.500.000,00
Outras Receitas Correntes..	CR\$	<u>17.000.000,00</u>
Total das Receitas Correntes		<u>440.500.000,00</u>

II - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	CR\$	10.000.000,00
Transferências de Capital..	CR\$	<u>280.000.000,00</u>
Total das Receitas de Capital		<u>290.000.000,00</u>
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		<u>730.500.000,00</u>

Art. 3º - As Despesas serão realizadas conforme Programa de Trabalho do Poder Executivo Municipal, através das Unidades Orçamentárias segundo as Categorias Econômicas, distribuídas da seguinte forma:

a) - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	CR\$	416.350.000,00
Transferências Correntes..	CR\$	<u>63.900.000,00</u>
Total das Despesas Correntes		<u>480.250.000,00</u>



Continuação:

b) - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	CR\$	244.450.000,00
Inversões Financeiras.....	CR\$	800.000,00
Transferências de Capital.....	CR\$	<u>5.000.000,00</u>
<u>Total das Despesas de Capital..</u>	<u>CR\$</u>	<u>250.250.000,00</u>
<u>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</u>		<u>730.500.000,00</u>

c) - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS :

20.0- Câmara Municipal.....	CR\$	38.000.000,00
20.1 - Gabinete de Prefeito....	CR\$	45.350.000,00
20.2 - Secretaria de Administração e Planejamento.....	CR\$	60.300.000,00
20.3 - Secretaria de Finanças..	CR\$	48.500.000,00
20.4 - Secretaria de Educação..	CR\$	176.100.000,00
20.5 - Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.....	CR\$	19.700.000,00
20.6 - Secretaria de Saúde.....	CR\$	76.000.000,00
20.7 - Secretaria de Trabalho e Ação Social.....	CR\$	102.800.000,00
20.8 - Secretaria de Desenvolvimen- te Urbano.....	CR\$	22.000.000,00
20.9 - Secretaria de Obras.....	CR\$	77.000.000,00
20.10- Secretaria de Agricultura	CR\$	20.000.000,00
20.11- Secretaria de Transportes	CR\$	<u>44.750.000,00</u>
<u>T o t a l :</u>	<u>CR\$</u>	<u>730.500.000,00</u>

a) - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO :

01 - Legislativa.....	CR\$	38.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	CR\$	154.150.000,00
04 - Agricultura.....	CR\$	20.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....	CR\$	195.800.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	CR\$	99.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	CR\$	76.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.	CR\$	102.800.000,00
16 - Transporte.....	CR\$	<u>44.750.000,00</u>
<u>T o t a l :</u>		<u>730.500.000,00</u>

30 de 1993.

Antonio Saraiva

Elizeu Saraiva da Cruz

João do Socorro Saraiva



Câmara Municipal do Exu

CGC 11474947/0001-50

Continuação:

LEI Nº 554/93 - 10 de Novembro de 1993.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) de valor da Despesa fixada utilizando como recursos o que dispõe os Artigos

MURDINHO GERALDO, prop 7º e 43, da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Reajustar os valores da Receita e Despesa até o limite da Variação Mensal da TR (Taxa de Referência), ou outro índice que a substitua a partir de janeiro de 1994;

III - Atendendo as necessidades dos serviços, alterar no decorrer do exercício financeiros, os recursos destinados às Unidades Orçamentárias;

IV - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU, 10 de Novembro de 1993.

Antonio Saraiva Albuquerque

ANTONIO SARAIVA ALBUQUERQUE - Presidente

Elizeu Saraiva da Cruz

ELIZEU SARAIVA DA CRUZ - 1º Secretário

Dr. do Socorro Saraiva Peixoto Sobreira

Mª DO SOCORRO SARAIVA P. SOBREIRA - 2º Secretário.

a) - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio..... CR\$ 416.350.000,00

Transferências Correntes.. CR\$ 63.900.000,00